

## Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 03, DE 31 DE JULHO DE 2024

**Dispõe sobre a prescrição e dispensação de medicamentos à base de Zolpidem, no âmbito do Estado da Paraíba.**

A Diretoria Colegiada da Agência Estadual de Vigilância Sanitária (Agevisa/PB), no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, I, c/c art. 28, § 1º, do Decreto nº 23.068, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002, e

Considerando o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 871/2024/Anvisa, que atualizou o Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

Considerando a importância da adoção, pela Agevisa/PB, dos instrumentos necessários à perfeita aplicação, no âmbito do território paraibano, das disposições relacionados à legislação sanitária vigente;

Considerando, por fim, a necessidade de esclarecimento do setor regulado e da população em geral sobre todos os temas atinentes à Vigilância Sanitária como promotora e defensora da saúde pública,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Estabelecer a presente Instrução Normativa, que vai expressa nos termos aqui expressos.

**Art. 2º** - Esta Instrução Normativa disciplina, no âmbito do Estado da Paraíba, o processo de prescrição e dispensação dos medicamentos que tenham em sua composição a substância Zolpidem, classificada como psicotrópico pela Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

**Art. 3º** - Para efeito desta IN, ficam adotadas as seguintes definições:

**I - Dispensação de medicamentos:** ato do farmacêutico de orientação e fornecimento ao usuário de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, buscando-se a garantia de que o medicamento será utilizado da maneira mais adequada possível.

**II - Medicamento:** produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

**III - Prescrição de medicamentos:** ato de recomendar formalmente medidas terapêuticas ao paciente, exceto cirurgias. Basicamente, a prescrição contempla as orientações sobre o uso de medicamentos e outras ações que colaboram para a recuperação do doente.

**IV - Psicotrópico:** substância que pode determinar dependência física ou psíquica e relacionada, como tal, nas listas aprovadas pela Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas.

**V - Receita:** prescrição escrita de medicamento, contendo orientação de uso para o paciente, efetuada por profissional legalmente habilitado, quer seja de formulação magistral ou de produto industrializado.

**VI - Zolpidem:** substância pertencente à família dos hipnóticos e usada para tratar a insônia de curta duração, ou seja, a insônia transitória ou ocasional, quando a pessoa tem dificuldade em adormecer ou manter o sono.

**Art. 4º** - Observada a atualização, promovida pela RDC nº 871/2024/Anvisa, do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, com a consequente exclusão do Adendo 04 da Lista B1 do referido anexo, as prescrições e dispensações de medicamentos à base de zolpidem devem, obrigatoriamente, ser realizadas por meio da Notificação de Receita "B", de cor azul, em todo o território paraibano.

**§ 1º.** A determinação das prescrições e dispensações de medicamentos à base de zolpidem por meio da Notificação de Receita "B" tem vigência estabelecida a partir de 1º de agosto de 2024.

**§ 2º.** Os medicamentos de que trata o caput deste artigo, incluindo aqueles com embalagem com tarja vermelha, poderão ser dispensados até o final do seu prazo de validade, mediante a apresentação de Notificação de Receita "B", em cor azul.

**Art. 5º** - A receita de que trata a presente IN será prescrita exclusivamente por profissional

médico, médico veterinário e cirurgião dentista que estejam devidamente cadastrados junto à Vigilância Sanitária, observadas as disposições da legislação sanitária vigente, inclusa a Instrução Normativa nº 01/2024/Agevisa/PB, que trata da dispensação de talonários de receituários de medicamentos sujeitos ao controle especial, ou outra normativa que venha alterá-la ou substituí-la.

**Art. 6º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 31 de julho de 2024.

**GERALDO MOREIRA DE MENEZES**  
DIRETOR GERAL DA AGEVISA/PB

## Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 075 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-PRC-2024/04822.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **JOSE CELIO MARQUES DE SOUSA**, matrícula 3878-4, inscrito no CPF sob nº 110.527.834-49, como Gestor do Contrato PJ-026/2024, que tem por objeto a Locação de 02 Veículos Operacionais, Viatura de Polícia, Tipo Suv, Com as seguintes características: Ano/Modelo Corrente (Zero Km), Motor A Partir De 1.6 Cc, Potência Do Motor A Partir De 110 Cv, 4 (Quatro) Portas, Capacidade Para 05 (Cinco) Passageiros, Bicomcombustível (Álcool/Gasolina), Ar Condicionado, Protetor De Cárter, Freios Abs, Airbags Frontal, Direção Assistida, Sensores De Estacio-

namento Traseiros, Travas Elétrica Nas Portas, Câmbio Com No Mínimo 5 (Cinco) Marchas À Frente E Uma À Ré, Sem Motorista, Quilometragem Livre, Seguro Total, Todos Os Equipamentos E Acessórios De Série Exigidos Por Lei. Aplicação De Adesivo Do Governo Do Estado Com A Logomarca De Cada Secretaria Ou Órgãos, Conforme Aprovação Do Órgão. Sistema De Monitoramento, Rastreamento E Localização De Veículos. Equipado Com Sinalizador Acústico Fixo. Sirene com 4(Quatro) Tons Distintos. Equipado Com Rastreador Gprs. Equipado Com Luzes Extras. Mensal.

**Art. 2º.** O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

**Art. 3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 331/2024/DS

João Pessoa, 29 de julho de 2024.

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o teor do Ofício nº CPM-OFN-2024/55021, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Policial Militar abaixo relacionado, para exercer a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
531.286-8	ROMERIO ALMEIDA BORGES JÚNIOR

**Art. 2º** - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

**Art. 3º** - Publique-se.

  
ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 134/2024/GP/FUNDAC

João Pessoa, 01 de agosto de 2024

O Presidente da Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida – FUNDAC no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 junho de 1995,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar FDC-OFN-03014/2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 133 da LC 58/2023.

**Art. 2º** - Determinar a prorrogação de afastamento preventivo do servidor **ADRIANO GOMES LOURENÇO**, matrícula: 664.298-5, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Contados a partir de 01/08/2024.

Dê ciência, publique-se.

  
FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES

## Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA 017/2024 - PROAD-SCC/PROAD/REITORIA

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Designar** o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para exercer a função de Fiscal Técnico, de Fiscal Administrativo e de Gestor do (s) contrato (s) correspondente (s) pelo período de sua vigência:

Função	Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Fiscal Técnico	Maria Helena Chaves de Vasconcelos Catão	122876-5	xxx.769.434-xx	0068/2024 (PE Nº 0011/2023) 0069/2024 (PE Nº 0011/2023)
Fiscal Administrativo	Larissa Luciana de Melo	106.257-3	xxx.907.144-xx	